

ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA

Termo de Referência 25/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	180128-ESP-DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA	GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA	26/05/2026 18:57 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	058.00024908/2026-54

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

(Processo Administrativo SEI nº 058.00024908/2026-54)

PE TR 12_01_2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de consumo (manutenção predial)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sifão; de plástico ABS de alta resistência; acabamento na cor branca; do tipo sanfonado (comprimento ajustável de 54 a 150 cm); para múltiplo uso (lavatórios, pias e tanques); com bitola de entrada adaptável de 1 1/2", 1 1/4" e 7/8"; devendo ser entregue com braçadeira; fabricado conforme normas técnicas vigentes (ABNT); embalado individualmente	616677	Unidade	10	17,77	177,70
2	Peca de Reposicao, Assento Sanitario ; em polipropileno de alta resistência; na cor branca; compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboleta em polipropileno; tampa com cobertura total; embalado individualmente	463371	Unidade	20	76,85	1.537,00
	Lampada Tubular Led ; padrão T8, Branco Leitoso Em Polímero Ou Vidro; Bulbo G-13, Conexão Elétrica Unilateral; Medindo (1200 x 26)					

3	mm; Potencia Mínima de 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor de 6500k (branco Frio); Angulo de Iluminacao Mínimo de 120 Graus; Fator de Potencia Mínimo de 0,92; Irc Mínimo de 80; Vida Util Mínima de 25.000 Horas; sem necessidade de reator; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr / Abnt e Inmetro Vigentes; embalada individualmente e identificada com dados técnicos no corpo.	600036	Unidade	250	20,06	5.015,00
4	Adaptador para porta grelha ; para uso em ralos de banheiro de 10cm; fabricado em plástico de engenharia (polipropileno ou ABS) de alta resistência; compatível com sistemas de escoamento padrão residencial; próprio para instalação em ralos com grelha removível; com sistema de vedação contra retorno de gases (anti-odor); com fechamento automático por membrana, válvula ou dispositivo equivalente; removível para limpeza e manutenção;	440830	Unidade	10	23,30	233,00
5	Filtro de linha ; para proteção contra surtos; padrão novo; bivolt; tensão de alimentação de 127 V/1270 VA e 220 V/2200 VA (bivolt); com no mínimo 4 e no máximo 5 tomadas (com espaçamento adequado entre tomadas para uso simultâneo de plugues), padrão NBR 14136; chave liga/desliga iluminada ou indicador luminoso de funcionamento; corpo em material termoplástico antichama de alta resistência; cabo com comprimento total mínimo de 3 metros; com proteção contra sobrecarga por meio de dispositivo rearmável (disjuntor térmico ou equivalente); cabo de alimentação com condutores em cobre, com bitola mínima de 3 x 0,75 mm ² ; garantia mínima de 12 meses; com identificação de marca, modelo e características técnicas no corpo do material; o produto deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 2 (dois) fusíveis sobressalentes compatíveis com o modelo ofertado.	457223	Unidade	50	87,57	4.378,50
6	Cordão elétrico flexível paralelo , constituído por 2 condutores de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 ou superior, seção nominal de 1,0 mm² cada condutor (2 x 1,0 mm ²), isolação individual em PVC antichama, com cobertura externa em PVC flexível de alta resistência mecânica e boa flexibilidade. Destinado a ligações elétricas de baixa tensão, alimentação de equipamentos elétricos e eletrônicos, extensões e instalações internas abrigadas. Os condutores deverão possuir formação com cobre 100% puro, não sendo aceitos condutores com liga de alumínio cobreado (CCA) ou materiais similares. Deverá possuir tensão de isolamento mínima de 300/300 V ou superior, temperatura de operação mínima de 70 ° C, identificação da seção nominal ao longo da capa e marcação do fabricante. Deverá atender integralmente às normas ABNT NBR NM 247-5, ABNT NBR 5410 e possuir certificação compulsória do INMETRO. Deverá ser fornecido novo, sem emendas, acondicionado em rolo ou carretel original do fabricante.	411945	Unidade (100metros)	1	298,99	298,99
	Tomada elétrica de sobrepor , padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 10 A ou 20 A, tensão de 250 V~, para instalações aparentes em ambientes					

7	internos ou externos abrigados. Fabricada em termoplástico de engenharia autoextinguível, com contatos em liga metálica de alta condutividade e bornes de fixação segura. Tipo sobrepor, completa para instalação, compatível com eletroduto aparente, condutele ou canaleta, com entrada para eletroduto de 1/2", 3/4" ou equivalente. Deverá possuir acabamento resistente, boa vedação e fixação firme. Produto em conformidade com a ABNT NBR 14136 e com certificação compulsória do INMETRO.	636407	Unidade	25	29,39	734,75
8	Tinta látex acrílica premium, cor branco gelo, fornecida em embalagem de 18 litros , acabamento acetinado , indicada para superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, massa acrílica, massa corrida, fibrocimento e repintura em geral. Deverá possuir alta cobertura, alto rendimento, baixo índice de respingos, secagem rápida, resistência à umidade, mofo, desbotamento e limpeza frequente, proporcionando acabamento uniforme e durável. Rendimento mínimo de referência entre 300 m ² e 380 m ² por demão na embalagem de 18 litros. Produto classificado como "Premium", conforme ABNT NBR 15079, com resistência à abrasão úmida e lavabilidade superior, baixo odor, fornecido em embalagem original lacrada de fábrica. Preferencialmente com selo PSQ ou equivalente. Não serão aceitos produtos das categorias econômica, standard ou inferior à premium.	601008	Unidade (Galão /lata de 18litros)	10	888,21	8.882,10
9	Tinta látex acrílica premium, cor branca, acabamento acetinado , fornecida em embalagem de 18 litros , indicada para superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, massa corrida, massa acrílica, fibrocimento e repintura em geral. Deverá possuir alta cobertura, alto rendimento, boa aderência, baixo índice de respingos, secagem rápida, resistência à umidade, mofo, desbotamento, abrasão úmida e lavabilidade, proporcionando acabamento uniforme e durável. Produto classificado como "Premium", conforme ABNT NBR 15079, de baixo odor, aplicável por rolo, pincel ou pistola, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Não serão aceitos produtos das categorias econômica, standard ou inferiores à premium.	320214	Unidade (Galão /lata de 18litros)	4	793,50	3.174,00
10	Tinta esmalte premium base água, cor preta, acabamento brilhante , fornecida em embalagem de 3,6 litros , indicada para pintura de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, PVC e superfícies compatíveis, em ambientes internos e externos. Deverá possuir secagem rápida, baixo odor, fácil aplicação e limpeza em água, com alta cobertura, aderência, durabilidade, resistência à umidade, intempéries, abrasão, descascamento e amarelamento, proporcionando acabamento uniforme e retenção de brilho. Formulada à base de resina acrílica ou tecnologia equivalente de alto desempenho, aplicável por pincel, rolo ou pistola. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Não serão aceitos	472317	Unidade (Galão /Lata de 3,6 litros)	5	196,27	981,35

	produtos das categorias econômica, standard ou inferiores à premium.					
11	Tinta esmalte premium base água , cor branco gelo , acabamento acetinado , fornecida em embalagem de 3,6 litros , indicada para pintura de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, PVC e superfícies compatíveis, em ambientes internos e externos. Deverá possuir secagem rápida, baixo odor, fácil aplicação e limpeza em água, com alta cobertura, aderência, acabamento uniforme, elevada durabilidade e resistência à umidade, intempéries, abrasão, descascamento e amarelamento. Formulada à base de resina acrílica ou tecnologia equivalente de alto desempenho, aplicável por pincel, rolo ou pistola. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Não serão aceitos produtos das categorias econômica, standard ou inferiores à premium.	358363	Unidade (Galão /Lata de 3,6 litros)	5	184,50	922,50
12	Thinner para uso profissional, fornecido em embalagem de 900 Mililitros , indicado para diluição de tintas esmalte sintético, vernizes, primers, seladores, fundos anticorrosivos e limpeza de equipamentos e ferramentas de pintura. Formulado à base de solventes orgânicos de alta pureza, devendo proporcionar adequada diluição, limpeza eficiente e evaporação compatível com aplicação profissional, sem comprometer o desempenho da pintura. Produto com composição homogênea, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e informações de segurança. Deverá possuir FISPQ/FDS conforme legislação vigente. Não serão aceitos produtos reciclados, reprocessados ou inadequados para uso profissional.	616042	Unidade (Galão /Lata de 900 mililitros)	20	39,19	783,80
13	Rolo para pintura em espuma de poliéster de alta densidade, largura de 9 cm , indicado para aplicação de tintas esmalte, vernizes, óleos, resinas, tinta látex e acrílica em superfícies lisas, proporcionando acabamento uniforme e fino. Deverá possuir espuma homogênea, resistente a solventes compatíveis, sem desprendimento excessivo de partículas ou descolamento da espuma. Deverá permitir boa absorção e distribuição uniforme da tinta, reduzindo respingos e marcas de aplicação. Compatível com suportes padrão de pintura, podendo ser fornecido com ou sem cabo/suporte. Indicado para uso profissional ou semiprofissional.	397728	Unidade	10	7,60	76,00
14	Trincha para pintura, largura de 1 polegada , indicada para aplicação de tintas látex, acrílicas, esmaltes, vernizes, seladores e similares em superfícies diversas. Deverá possuir cerdas de alta qualidade, naturais, sintéticas ou mistas, com boa flexibilidade, uniformidade e resistência ao desprendimento, proporcionando acabamento uniforme e boa distribuição da tinta. Com virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico em plástico, madeira tratada ou material equivalente, de boa resistência mecânica. Indicada para acabamentos, recortes, cantos, detalhes e pequenas	466338	Unidade	12	8,93	107,16

	superfícies, para uso profissional ou semiprofissional. Produto novo, sem deformações ou defeitos de fabricação.					
15	Rolo para pintura, largura de 23 cm , com manta de lã sintética ou mista de alta qualidade, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas e PVA em superfícies lisas, semirrugosas ou levemente rugosas. Deverá possuir manta uniforme, com boa absorção e distribuição da tinta, proporcionando acabamento homogêneo e reduzindo respingos e marcas de aplicação. A manta deverá apresentar boa resistência ao desgaste, sem desprendimento excessivo de fibras. Compatível com suportes padrão de 23 cm, podendo ser fornecido com ou sem suporte metálico. Indicado para uso profissional ou semiprofissional em pinturas de paredes, tetos e superfícies de alvenaria em geral.	454021	Unidade	10	23,93	239,30
16	Fita crepe adesiva para uso geral em pintura, mascaramento e proteção de superfícies, largura de 24mm x 50m , composta por papel crepado tratado e adesivo à base de borracha e resinas. Deverá possuir boa aderência, fácil aplicação e remoção limpa, sem deixar resíduos excessivos ou danificar a superfície quando utilizada conforme recomendação do fabricante. Com boa conformabilidade, resistência compatível ao rasgamento manual, umidade e respingos de tinta. Indicada para pintura imobiliária, acabamentos, mascaramento e aplicações gerais de manutenção. Produto fornecido em rolo original do fabricante, acondicionado adequadamente contra deformações e contaminações.	323863	Unidade	30	13,57	407,10
17	Fita crepe adesiva para uso geral em pintura, mascaramento e proteção de superfícies, largura de 50mm x 50m , composta por papel crepado tratado e adesivo à base de borracha e resinas. Deverá possuir boa aderência, fácil aplicação e remoção limpa, sem deixar resíduos excessivos ou danificar a superfície quando utilizada conforme recomendação do fabricante. Com boa conformabilidade, resistência compatível ao rasgamento manual, umidade e respingos de tinta. Indicada para pintura imobiliária, acabamentos, mascaramento e aplicações gerais de manutenção. Produto fornecido em rolo original do fabricante, acondicionado adequadamente contra deformações e contaminações.	626828	Unidade	20	18,77	375,40
18	Massa corrida PVA , fornecida em embalagem de 5,7 kg , indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies internas de alvenaria, concreto, gesso, fibrocimento e massa fina. Deverá possuir boa aderência, elevada cremosidade, fácil aplicação e lixamento, baixo índice de retração, resistência ao fissuramento e acabamento liso e uniforme, adequado para posterior aplicação de tintas látex PVA e acrílicas em ambientes internos secos. Aplicação por desempenadeira ou espátula em superfícies devidamente preparadas. Produto em conformidade com normas ABNT aplicáveis e, preferencialmente, com PSQ ou equivalente reconhecido. Acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	223504	Unidade (lata/galão de 5,7kg)	6	52,39	314,34
	Tenda tipo gazebo dobrável articulada, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura					

19	mínima de 2,40 m, sistema sanfonado/pantográfico de abertura rápida, estrutura metálica reforçada em alumínio e aço com tratamento anticorrosivo, cobertura impermeável em poliéster Oxford, poliéster aluminizado ou equivalente, com proteção UV mínima FPS 50/UV50+, resistência à umidade e ventilação superior. Deverá possuir pés com regulagem de altura, travamento seguro, conexões reforçadas e acessórios para fixação e ancoragem, incluindo bolsa para transporte, estacas e cordas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante	632919	Unidade	2	840,96	1.681,92
20	Canaleta para instalação elétrica aparente, dimensões aproximadas de 20 mm x 12 mm x 2.000 mm , fabricada em PVC rígido autoextinguível, na cor branca, destinada à organização e proteção de fios e cabos elétricos, de rede, telefonia ou similares em ambientes internos. Deverá possuir tampa removível com encaixe firme e fita adesiva dupla face de alta aderência aplicada na base, permitindo fixação em superfícies lisas, com possibilidade de fixação complementar por parafusos. Produto fornecido em barras de 2.000 mm, acondicionado em embalagem original do fabricante.	633308	Unidade	3	19,90	59,70
21	Lâmpada LED tipo PAR38, potência nominal de 12W , temperatura de cor 6500K (branco frio), alimentação bivolt automático (100–240V), soquete E27, grau de proteção IP65, ângulo de abertura aproximado de 36°, fluxo luminoso aproximado de 1000 lúmens, indicada para iluminação focal interna e externa, com baixo consumo de energia, elevada durabilidade e corpo em material termoplástico e alumínio ou equivalente. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante.	388476	Unidade	10	48,86	488,60
22	Luminária tipo painel LED slim de embutir, formato redondo, potência nominal de 12W, temperatura de cor 6500K (branco frio), alimentação bivolt automático (100–240V), fluxo luminoso aproximado de 1260 lúmens, corpo em alumínio com difusor em policarbonato, ângulo de abertura aproximado de 120°, índice de proteção IP20, indicada para instalação embutida em forros de gesso, PVC ou similares. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante.	624051	Unidade	20	30,98	488,60
	Soquete/porta-lâmpada tipo G13 , compatível com lâmpadas tubulares LED ou fluorescentes T8, T10 e T12, sistema de engate rápido, corpo em termoplástico, poliamida, nylon ou material equivalente de elevada resistência térmica e mecânica, contatos elétricos em latão ou material condutor equivalente, tensão nominal de 250V, corrente nominal mínima de 2A, indicado para instalação em luminárias tubulares. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante.	402151	Unidade	50	3,20	160

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta)** dias, contados **da data da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A presente contratação visa o atendimento de demanda habitual da Administração Pública e está fundamentada no seu dever inerente de prover os meios e recursos necessários e indispensáveis para a realização de suas atividades precípuas, assegurando aos servidores condições mínimas de trabalho e visa a recomposição do estoque mantido pelo almoxarifado para o presente exercício.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **46377800000127-0-000083/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: **16/06/2025;**

III) Id do item no PCA: **46, 47, 48, 49; 53; 57, 107;**

IV) Classe/Grupo: **4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS; 5915 - FILTROS E REDES; 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS; 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE; 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS; 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS;**

V) Identificador da Futura Contratação: **180128-4/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **A solução visa o atendimento de demanda do Departamento no presente exercício, o material será entregue às diversas unidades do DHPP. A quantidade e unidade de fornecimento foi estabelecida de modo a facilitar sua distribuição e utilização.**

3.2. **O valor estimado da contratação autoriza a adoção de procedimento simplificado que implica na desoneração de recursos humanos no processo, propiciando economicidade.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **por tratar-se de material de baixa complexidade, produzidos em larga escala por inúmeros fabricantes e ampla disponibilidade no mercado nacional, tanto no atacado como no varejo.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias, contados **da data da emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Palácio da Polícia Civil, à rua Brigadeiro Tobias, 527, 5º andar, Centro, São Paulo/Capital, CEP 01032-902. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota, pelo telefone (11) 3311-3416 ou através de e-mail para o endereço suprimentos.dhpp@policiacivil.sp.gov.br**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 31.647,81 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180128 - Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06.122.1801.4180-0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Eleve-se o presente TR à apreciação da Autoridade Competente.

GLAUCUS MARTINS FIGUEIREDO LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 18:37:29.

Despacho: Satisfeitos os critérios de conveniência e oportunidade, à vista da justiça do pleito, aprovo para os devidos fins. Encaminhe-se ao Núcleo de Suprimentos para prosseguimento.

IVALDA OLIVEIRA ALEIXO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 18:57:30.

